

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

**LEI N. 3.312 - DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998**  
**Institui pensão especial a dependente de músico**  
**da Banda Municipal e dá outras providências**

000017

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída pensão especial a ser paga à companheira do músico da Banda de Música Municipal, Marden Domingos Duarte, que faleceu, Wellita Aparecida Alves Ferreira.

Art. 2º O valor da pensão especial, instituída no artigo anterior, será calculado com base nos vencimentos de Músicos de 1ª Categoria da Banda de Música Municipal de Ituiutaba, na forma da legislação previdenciária deste Município.

Art. 3º O benefício desta lei somente contemplará a companheira enquanto não constituir nova união e desde que prove a necessidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 3 de dezembro de 1998.

  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -